

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 42, de 31 de janeiro de 2023

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual n° 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado n° 23.080, e tendo em vista o que consta do **Processo SEI n° 202117576005914**;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva de bens imóveis vinculados à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO CARRIJO TIAGO, portadora do CPF nº 803.576.521-34, ocupante do cargo Comissionado de Assessor A3, para atuar como Gestor do Contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS SPDA DO ESTÁDIO SERRA DOURADA, no município de Goiânia-GO.
- Art. 2º Designar a servidora LISSA DE SOUZA MEIRELES, portadora do CPF nº 014.456.281-20, ocupante do cargo Contrato Temporário de Engenharia Civil, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.
- **Art. 3° Estabelecer** que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:
- I Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
 - II Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- Art. 4º Estabelecer ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório semestral sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:
 - I Descrição circunstanciada da execução do contrato;
 - II Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
 - IV A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE e PUBLICA-SE.

HENDERSON DE PAULA RODRIGUES

Secretário de Estado de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **HENDERSON DE PAULA RODRIGUES**, **Secretário** (a), em 01/02/2023, às 09:42, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037540808 e o código CRC 730552CA.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

AVENIDA FUED JOSÉ SEBBA 1170, ESTÁDIO SERRA DOURADA - Bairro JARDIM GOIÁS - GOIANIA - GO - CEP 74805-100 - (62)3201-6089.

Referência: Processo nº 202117576005914

SEI 000037540808